

DECRETO N.º 026, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito de Marliéria, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 155,

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.341, de 19 de abril de 2016;

Considerando a Resolução SES/MG n.º 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;

Considerando a Resolução SES/MG n.º 7.610, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016;

Considerando que a equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e portanto pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais a elas atribuídas possibilitam diferentes formas de inserção social e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes;

Considerando a necessidade de efetivar as políticas de atenção integral à saúde, no âmbito do SUS, e promover o respeito à diversidade e garantir acesso sem discriminação de qualquer natureza às populações em situação de maior vulnerabilidade e desigualdade social;

Considerando a necessidade de integração das ações e políticas da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com as políticas do Sistema Único de Saúde e a articulação destas com o controle social, movimentos sociais e as demais instâncias governamentais, no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde destas populações;



Considerando o caráter transversal e estrutural das questões relacionadas à saúde das populações abarcadas pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde a necessidade de envolver e escutar diferentes atores e atrizes sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e de delinear estratégias intra e intersetoriais de intervenção;

Considerando, por fim, a Política Estadual de Promoção da Saúde de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação firmadas pela Resolução SES/MG Nº 5.250, de 19 de abril de 2016, atualizada pela Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, responsável pelo acompanhamento e apoio à implantação da Política de Promoção da Saúde no Município de Marliéria.

Art. 2º O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde tem por finalidade assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde e se constitui como espaço consultivo e participativo para a discussão de estratégias voltadas à implantação das Política Estadual da Promoção da Equidade em Saúde no Município, com vistas à redução das barreiras de acesso das populações em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de saúde e seu acesso a saúde integral.

Parágrafo único. O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marliéria.

Art. 3º Compete ao Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde:

I – sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;

II – elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;

III – acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das ações previstas na Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS-MG, em especial no que tange às ações propostas para a implantação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;



IV – colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território do Município de Marliéria;

V – apoiar no monitoramento das ações realizadas para o cumprimento do indicador da POEPS e outras ações desenvolvidas;

VI – discutir as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;

VII – encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Município;

VIII – propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

Art. 4º O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde será composto por 08 (oito) membros, sendo:

I – quatro representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

V – um representante da Sociedade Civil;

§ 1º Os titulares dos órgãos referidos neste artigo indicarão seus representantes.

§ 2º A coordenação do Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, de acordo com o tema a ser discutido, representantes de órgãos e entidades, públicas ou privadas, com direito a voz.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros.

Art. 5º Os membros do Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde serão nomeados por Portaria.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 01 de agosto de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 134 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria (MG), 01 de agosto de 2023.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 027, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Declara como predominantemente ocupado por população de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), a área que menciona, e define as condições para o seu enquadramento no programa de regularização fundiária.

O Prefeito de Marliéria, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e na Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reordenamento do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO que o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, deve ser garantido pelo poder público;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que o poder público formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências, de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional;

CONSIDERANDO que os objetivos da Reurb, a serem observados pelos entes federados, são os constituídos no art. 10 da Lei Federal n.º 13.465, de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, que no mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que ocupada predominantemente por população de baixa renda, a qual será classificada como Reurb-S;

CONSIDERANDO, por fim, que para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda será estabelecida neste ato;

DECRETA:



Art. 1º Fica declarado como predominantemente ocupado por população de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal n.º 13.645, de 11 de julho de 2017, o perímetro estabelecido na poligonal dos bairros Santo Antônio, Centro, Cruzeiro, Mutirão e Nossa Senhora das Dores, de que trata o Anexo I deste Decreto.

§ 1º Serão objeto de regularização fundiária de interesse social de que trata este Decreto os núcleos urbanos informais consolidados localizados nas ruas do Anexo II.

§ 2º O reconhecimento da aquisição originária da unidade imobiliária objeto da Reurb-S, dar-se-á por meio da legitimação fundiária, sem prejuízo de outros institutos que se apresentem adequados.

§ 3º A área objeto deste decreto está representada no anexo I.

Art. 2º São considerados beneficiários da Reurb-S de que trata este Decreto, os ocupantes dos núcleos urbanos informais localizados nas áreas mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 1º, e respectivas unidades imobiliárias, devidamente identificados e cadastrados, mediante levantamentos realizados pelo Poder Executivo, e com renda familiar mensal igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos vigentes.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá aos beneficiários assistência necessária quanto aos procedimentos e providências para o registro das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 4º Fica assegurada, nos termos do art. 290-A da Lei Federal n.º 6.015, de 1973, e do inciso VIII do § 1º do art. 13 da Lei Federal 13.465, de 2017, a gratuidade referente às custas e emolumentos notariais e registrais em favor do beneficiário a quem for atribuída a titularidade do domínio das respectivas unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria (MG), 01 de agosto de 2023.

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal

ANEXO I

Área Objeto da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S)



ANEXO II

Ruas abrangidas pela Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S)

Ruas	Bairro
Rua Antônio João Alves Torres	Santo Antônio
Rua Rafael Moreira da Silva	Centro
Rua Cristiano Martins da Costa	Centro
Rua Onésimo de Castro	Centro
Rua Geraldo de Castro	Cruzeiro
Rua Nelson de Oliveira Castro	Cruzeiro
Rua Félix de Castro	Cruzeiro
Praça Jk	Centro
Rua José Belizário de Castro	Centro
Rua Paulo Antônio de Castro	Centro
Avenida Babilônia	Centro
Praça Professor Otacílio Fernandes	Centro
Rua Felício Lúcio de Moraes	Centro
Rua Valdemar Borges de Castro	Mutirão
Rua Raimundo Martins de Carvalho	Mutirão
Rua Juvenal de Castro	Mutirão
Rua José Alves Torres	Centro
Rua José Maria Torres	Centro
Rua José Marinho Quintão	Centro
Rua José Maria de Assis	Nossa Senhora das Dores
Rua Alípio Moreira Quintão	Centro
Rua José Moreira Ponte	Centro





Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 01 de agosto de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 134 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022
PROCESSO Nº 48/2022 CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 - CONTRATANTE: Município de Marliéria - **CNPJ:** 16.796.872/0001-48 – **CONTRATADA: MARIA FERREIRA NUNES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.251.831/0001-40 - **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses. Prazo compreendido entre 15 de julho de 2023 a 15 de julho de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022
PROCESSO Nº 48/2022 CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 - CONTRATANTE: Município de Marliéria - **CNPJ/MF:** 16.796.872/0001-48 - **CONTRATADA: WEBERSON HENRIQUE DE PAULA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.166.448/0001-07- **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses. Prazo compreendido entre 18 de julho de 2023 a 18 de julho de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022
PROCESSO Nº 47/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - CONTRATANTE: Município de Marliéria - **CNPJ/MF:** 16.796.872/0001-48 - **CONTRATADA: MAF SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.515.366/0001-31- **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses. Prazo compreendido entre 15 de julho de 2023 a 15 de julho de 2024.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 01 de agosto de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 134 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo Seletivo EAD - Marliéria 2023

Nome	Curso	Nota	Situação	Nº Inscrição	Classificação
ROSÂNGELA GONÇALVES MIRANDA ALVES PEDAGOGIA - 6,3500- Aprovado – 113 – 1					
